PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 156.194/22 (8.849/22 – EMDURB)

DECRETO Nº 16.565, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.023

Altera o art. 5º do Decreto Municipal nº 2.757, de 30 de junho de 1.978, que regulamenta a distribuição dos espaços urbanos para fins de estacionamento pelo sistema "ZONA AZUL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Os incisos I e II do § 1º do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.757, de 30 de junho de 1.978, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 13.081, de 24 de maio de 2.016, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 5º (...)

§ 1º (...)

I - Para cada 01 (uma) hora de estacionamento: R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

II - Para cada 02 (duas) horas de estacionamento: R$ 3,00 (três reais)." (NR)

Art. 2º As alíneas "a" e "b" do § 1º - A, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.757, de 30 de junho de 1.978, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 8.667, de 07 de janeiro de 2.000, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 5º (...)

(...)

§ 1º - A (...)

a) R$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos) para pessoas jurídicas e R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para pessoas físicas, para cada talão com 10 (dez) cartões de 01 (uma) hora;

b) R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) para pessoas jurídicas e R$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas, para cada talão com 10 (dez) cartões de 02 (duas) horas." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2.023.

Bauru, 10 de fevereiro de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO